



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para gestão integral dos ativos de Iluminação Pública com a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, abrangendo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos, transporte, gestão operacional e sistema informatizado de gerenciamento e registro de demandas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência

SETEMBRO/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	5
4. DO VALOR ESTIMADO	6
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	6
6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	6
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	14
8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	16
9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	18
10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	18
11. DAS MEDIÇÕES.....	19
12. DOS PAGAMENTOS	19
13. DOS REAJUSTES	20
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.....	21
15. DA GARANTIA DO SERVIÇO.....	21
16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	21
17. DAS PENALIDADES.....	22
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
19. DOS ANEXOS	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à contratação de empresa especializada para gestão integral dos ativos de Iluminação Pública com a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, abrangendo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos, transporte, gestão operacional e sistema informatizado de gerenciamento e registro de demandas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para gestão integral dos ativos de Iluminação Pública com a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, abrangendo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos, transporte, gestão operacional e sistema informatizado de gerenciamento e registro de demandas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
- 1.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como **SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS**, conforme Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133.
- 1.3 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO para execução dos serviços.
- 1.4 Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.
- 1.5 O objeto dessa licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme detalhado abaixo:

LOTES	OBJETO
Único	Contratação de empresa especializada para gestão integral dos ativos de Iluminação Pública com a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, abrangendo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos, transporte, gestão operacional e sistema informatizado de gerenciamento e registro de demandas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Participação de Consórcios:

- 2.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.
- 2.1.2 O consórcio poderá reunir duas ou mais empresas consorciadas.

2.2 Participação de Pessoa Física:

- 2.2.1 Não poderá participar da licitação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.3 Participação de Cooperativa:

- 2.3.1 Não poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendido os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

2.4 Subcontratação:

- 2.4.1 Será permitida a subcontratação do sistema informatizado de gerenciamento e registro de demandas.

3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 3.1 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO e o critério de julgamento desta será o de MENOR PREÇO.
- 3.2 O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.
- 3.3 Será adotado o modo de disputa ABERTO.
- 3.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.
- 3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive os intermediários, a serem ofertados pela licitante, deverá ser de no mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

R\$10,00 (dez) reais.

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 O valor estimado para este objeto é de 513.552,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).
- 4.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 4.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado.
- 5.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.
- 5.3 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.
- 5.4 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 Justificativa da Necessidade de Contratação

- 6.1.1 A justificativa da contratação é o atendimento de demanda referente a gestão e manutenções no sistema de Iluminação Pública. Evidencia-se que o município de Sarzedo/MG não dispõe em seu quadro funcional, servidores com cargo e especialização para execução dos serviços de instalações elétricas. Ainda, a administração municipal não dispõe de infraestrutura logística, equipamentos e maquinários, compatíveis com as demandas recorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

6.1.2 Assim, a presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção continuada dos ativos de iluminação pública.

6.2 Justificativa do Quantitativo Estimado

6.2.1 A estimativa dos quantitativos foi balizada em levantamentos dos ativos imobilizados referentes ao Parque de Iluminação:

ITEM	PROJETOS	ENDEREÇO	MODEL O	60 W	80 W	100 W	150 W	180 W	200 W	250 W
1	Praça de Lazer e Convivência do B. Masterville	Alameda das Violetas, 115, Masterville	Luminária Pública LED		80					
2	Praça Antônio Fuastino dos Santos (Trevo do Verde Gaio)	RD. MG 040, 292	Luminária Pública LED			10	12			
3	Praça B. Jardim Anchieta	Rua Estelita dos Anjos Santos n.º 79 B. Jardim Anchieta	Luminária Pública LED			6				
4	Praça de Lazer e Convivência	Rua Alamedas das Tulipas n.º 43 B. Masterville	Luminária Pública LED	21						
5	IP Escadaria do Bairro Brasília	Rua Iolanda Martins, 1290	Luminária Pública LED	10						
6	Praça Efigênio Maria da Silva (Mirante Santo Antônio)	Bairro Santo Antônio	Luminária Pública LED	4			10		2	
7	Praça da Estação Ferroviária (plataforma de Cultura - Museu) - PASSARELA	Rua Eduardo Cozac, 292, cx A	Luminária Pública LED	11			10			
8	Av. Flamboyant / Praça Coreto - B.Riacho da Mata	Av. Flamboyant / Praça Coreto - B.Riacho da Mata	Luminária Pública LED			10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

9	Rua das Rosas / Academia ao Ar livre - B. Santo Antônio	Rua das Rosas / Academia ao Ar livre - B. Santo Antônio	Luminária Pública LED			2				
10	Praça João Moreira Jorge	Praça Joao Moreira Jorge, 184, B. Brasília (PSF Antônio Afonso)	Luminária Pública LED				3			
11	Praça João Xavier da Silva	Avenida Juscelino Dias Magalhaes B. Sto. Antônio	Luminária Pública LED				3			
12	Praça Severino Ribeiro Maia (Vera Cruz)	Bairro Jardim Vera Cruz	Luminária Pública LED	4						
13	Av. Israel Pinheiro / Praça - CRAS Bairro Brasília	Av. Israel Pinheiro / Praça - CRAS Bairro Brasília	Luminária Pública LED			5				
14	Praça Dona Zenia Campos	Rua São Lucas, 203, Imaculada	Luminária Pública LED			9				
15	ACADEMIA AO AR LIVRE - IMACULADA	ACADEMIA AO AR LIVRE AO LADO DO CAMPO DO IMACULADA E PASSAGEM DE PEDESTRE FASE 1 (PASSEIO EXTERNO AO CAMPO DE FUTEBOL)	Luminária Pública LED	6		2				
16	Praça Municipal Santa Rita de Cássia (Santa Rita)	Rua Santa Margarida, 272, Bairro Santa Rita	Luminária Pública LED			9				
17	PRAÇA VERA CRUZ	Rua Bartolomeu Dias com Rua Anchieta	Luminária Pública LED			5	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

		, bairro Vera Cruz								
18	PRAÇA DA BÍBLIA	Av. Juscelino Dias Magalhaes B. Aleixo Ferreira	Luminária Pública LED			1	8			
19	RUA DOMINGOS MEIRELLES (BOCAÍNA / PETROBRAS)	Rua Domingos Meirelles, entre MG 040 até a ponte de divisa com Betim	Luminária Pública LED	18						
20	Praça do Cruzeiro	Rua Ermelindo Cardoso n.º 150, Centro de Sarzedo	Luminária Pública LED			20			4	
22	Iluminação Canteiro Central TRECHO 1	MG 040	Luminária Pública LED					53		
22	Iluminação Canteiro Central TRECHO 2	MG 040	Luminária Pública LED					52		
23	Iluminação Canteiro Central TRECHO 3	MG 040	Luminária Pública LED					53		
24	Luminária LED potência 180W	PLANILHA CEMIG	Luminária Pública LED					112		
25	Luminária LED potência entre 40W a 60W	PLANILHA CEMIG	Luminária Pública LED	2510						
26	Luminária LED potência 80W	PLANILHA CEMIG	Luminária Pública LED		990					
27	Luminária LED potência 100W	PLANILHA CEMIG	Luminária Pública LED			586				
28	Luminária LED potência 150W	PLANILHA CEMIG	Luminária Pública LED				404			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

29	Luminária LED potência 200W	PLANILHA CEMIG	Luminária Pública LED					68	
30	Luminária LED potência 250W	PLANILHA CEMIG	Luminária Pública LED						10
31	Luminária Pública LED	Crescimento Vegetativo	Luminária Pública LED	18		18	37		

	60W	80W	100W	150W	180W	200W	250W
TOTAL	2602	1070	683	491	270	74	10

TOTAL GERAL DE PONTOS	5200
-----------------------	------

6.2.2 Na ordem de serviço inicial constará todos os ativos da Planilha CEMIG.

6.3 Justificativa da Escolha da Solução

6.3.1 Visando atender à necessidade pública do órgão demandante optou-se por contratar os serviços de maneira integral, ou seja, mão de obra, materiais e equipamentos.

6.4 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

6.4.1 Considerando o Princípio da Eficiência, vislumbra-se não ser possível contratar esses serviços separadamente, justifica-se então a contratação em lote único, haja vista, a inviabilidade técnica, financeira e operacional de gerenciamento e fiscalização de múltiplas contratações.

6.5 Das Especificações dos Serviços

6.5.1 Descrição Dos Serviços

A prestação dos serviços deverá contemplar, de forma integrada e indivisível, a disponibilização de mão de obra especializada, fornecimento integral de materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

insumos e equipamentos, assegurando a execução plena e ininterrupta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município de Sarzedo/MG.

A adoção deste modelo decorre da constatação de que a segregação dos itens de fornecimento e execução acarretaria maiores custos operacionais, riscos de descontinuidade e aumento no tempo de resposta, uma vez que demandaria processos licitatórios adicionais para aquisição de insumos e contratação de serviços complementares, além da necessidade de manter estoques, logística e gestão separados.

Requisitos técnicos e operacionais mínimos

Escopo de serviços

Execução de atividades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, substituição de luminárias e componentes, conserto das luminárias, inspeções técnicas periódicas e registros documentais das intervenções.

Frequência mínima de execução

Realização de no mínimo 8 (oito) intervenções programadas por mês, contemplando demandas ordinárias e emergenciais, distribuídas de forma a garantir a cobertura adequada de todo o sistema de iluminação pública e conforme o mapeamento de demandas.

Inspeções periódicas

Realização obrigatória de ronda noturna mensal para verificação in loco do funcionamento das luminárias, identificação proativa de falhas e mapeamento de pontos críticos em todo perímetro urbano e da zona rural.

Mão de obra

Equipe própria da contratada, composta por profissionais com qualificação comprovada, certificados em NR-10, NR-35, NR-12 e demais capacitações exigidas para serviços em rede elétrica e altura, devidamente uniformizados e equipados com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EPIs e EPCs em conformidade com as normas da ABNT, NRs do MTE e regulamentações vigentes.

Equipamentos

Disponibilidade contínua de caminhão Munck ou similar, com cesto aéreo de alcance mínimo de 15 metros e idade inferior a 15 anos, além de ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos de segurança adequados à natureza das atividades, com no mínimo os seguintes equipamentos de IPC (Equipamentos de Combate a Incêndio):

- Cone de sinalização 75 cm branco/laranja;
- Corda sisal-25 metros;
- Escada ext.alf 3.00x4.80-Pontalete, em bom estado de conservação;
- Escada ext.alf 4.20x7.20-BT, em bom estado de conservação;
- Kit para resgate em altura;
- Vara de manobra;
- Detector de ausência de tensão;

Atendimento emergencial

Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de ocorrências que representem risco iminente à segurança da população ou comprometam de forma grave a iluminação pública.

Gestão e rastreabilidade

Implantação de sistema informatizado para controle de Ordens de Serviço, permitindo georreferenciamento, registro fotográfico e acompanhamento em tempo real das solicitações e intervenções.

A contratada deverá implantar e manter sistema informatizado para gestão das ordens de serviço, contendo, no mínimo:

- Registro automático de abertura, andamento e conclusão de cada solicitação;
- Geração e exportação de relatórios;

6.6 Da Execução dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- 6.6.1 Os serviços serão prestados conforme requisitos estabelecidos no ETP e neste documento.
- 6.6.2 Os serviços descritos neste termo de referência serão prestados nos locais e horários indicados pela Contratante.
- 6.6.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.7 Considerações gerais:**
- 6.7.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.
- 6.7.2 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.
- 6.7.3 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.
- 6.7.4 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

- 6.7.5 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
- 6.7.6 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.
- 6.7.7 Durante todo o decorrer dos serviços, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza dos locais, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos, não sendo permitido o depósito desses na rua.
- 6.7.8 Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 PROPOSTA INICIAL

- 7.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço global** com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7.2 PROPOSTA FINAL

- 7.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal da licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.
- 7.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.
- 7.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.
- 7.2.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 7.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.
- 7.2.7 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.
- 7.2.8 As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 7.2.9 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços.
- 7.2.10 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

7.2.11 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a dedução sobre o ISS quando couber. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

7.2.12 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

7.2.13 Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

8.1.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

técnicos.

8.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

- a) Execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% dos quantitativos estimados no Termo de Referência.

8.1.3 SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos.

8.1.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- 01 (um) Engenheiro ou profissional equivalente com a devida habilitação legal para exercício profissional, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo Conselho de Classe, indicando como itens de maior relevância o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

(a) Execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% dos quantitativos estimados no Termo de Referência.

- 8.2.2 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 8.2.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.
- 8.2.3 O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
- 8.2.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1 Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.
- 9.2 A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.3 Participação de Consórcios:
- 9.3.1 Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Patrimônio Líquido dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.
- 10.2 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

10.3 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços.

11. DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

11.2 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico.

11.3 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na proposta da CONTRATADA.

11.4 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias para atestar e encaminhá-la para o Setor responsável pela autorização de emissão da Nota Fiscal.

12.2 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

12.3 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

12.4 Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização, a SECRETARIA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FAZENDA deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

- 12.5 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização do serviço junto ao CREA-MG e a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 12.6 A conclusão do trâmite de medição não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.7 O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.
- 12.10 Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença.
- 12.11 O valor da contratação informado neste documento é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

13. DOS REAJUSTES

- 13.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento referencial da licitação, de acordo com a variação dos índices específicos ou setoriais da construção civil fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI), relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Obras, Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI), relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1 As obrigações da contratada e da contratante estão descritas na Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

16.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

16.3 Decorrido o prazo estabelecido no item 18.4 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

16.4 São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante.

16.5 Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND).

16.6 Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS.

18.1 A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado.

16.7 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

16.8 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

17. DAS PENALIDADES

17.1 As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

- **Atividade:** 02.029.15.451.2601.2059
- **Natureza de Despesa:** 339039
- **Fonte:** 1.751
- **Ficha:** 302

18.2 Caso a despesa ultrapasse o exercício atual, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá realizar a previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias dos anos subsequentes.

19. DOS ANEXOS

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Sarzedo, 29 de setembro de 2025.

Danilo Jordan dos Santos Sidnei
Secretário de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Danilo Jordan dos Santos Sidnei
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Joyce Suelen S. de Souza
Engenheira Eletricista e
Segurança do Trabalho
CREA/MG 194191/D

Joyce Suelen Silva de Souza
Engenheira Eletricista